RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2021

Dispõe sobre exigências quanto ao uso de trajes compatíveis com a dignidade e o decoro públicos para acesso e permanência no recinto da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO-MG, considerando o disposto no caput do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 39 da Resolução 430, de 23 de dezembro de 1.998(Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o uso de trajes compatíveis com a dignidade e o decoro públicos para acesso e permanência no recinto da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Art. 2º Determinar a todo os Agentes Públicos e àqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outra relação jurídica com a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo ou prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ao se apresentarem para o trabalho, o façam com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou da função, atentando para o decoro e o zelo com a sua apresentação em público.

Art. 3º Fica proibido o ingresso e a permanência das pessoas de que trata o artigo 2º desta Resolução com trajes incompatíveis com a dignidade e o decoro públicos nas dependências da Câmara Municipal, salvo em razão de recomendação médica, credo religioso ou costumes etnoculturais.

§1º São considerados incompatíveis com a dignidade e o decoro públicos o uso de bermudas, shorts, calções, camisetas regatas (no caso de traje masculino), minissaias, miniblusas e roupas com transparência que façam entrever-se partes do corpo.

§2º O Presidente da Câmara Municipal poderá autorizar, em caráter excepcional, o ingresso de pessoas com trajes em desconformidade com os termos desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Leopoldo, 11 de fevereiro de 2.021.

Ver. Eldir José Batista
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

Warlen Alves da Silva
Vice-presidente

Ver. Mauro Júnior Lopes Francisco
Secretário

Guilherme Lima Braga
Secretário